LEI Nº 3566 de 11 de setembro de 2003.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal de Esteio aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contratação de três (03) estagiários de nível médio e três (03) estagiários de nível superior.

Art. 2º - A remuneração dos estagiários de que trata o artigo 1º é a prevista na legislação vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta norma encontram cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de setembro de 2.003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal